



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 274ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 17 de agosto de 2010.

Realizou-se no dia 17 de agosto de 2010, na sala de reuniões do Conselho, prédio 6 da SMA/CETESB, a 274ª Reunião Plenária Ordinária do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, José Roberto dos Santos, Marcelo Pagliusi Chaves, Alexandre M. da Silva, Valentina Denizo, Aldo Pereira de Carvalho, Paulo Nogueira-Neto, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Rui Brasil Assis, Luís Sérgio Osório Valentim, Jacques Lamac, Marcelo Arreguy Barbosa, Paulo L. Dallari Soares, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Maria de Fátima Araújo, Luiz Antônio Cortez Ferreira, Carlos Alberto Cruz Filho, Ana Cristina Pasini da Costa, Gabriel Veiga, Marcelo Pompeu e Anali Espíndola Machado de Campos.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) Abertura solene nas novas dependências do Conselho e homenagem a ex-conselheiros; 2) Aprovação das atas da 271ª e 273ª Reuniões Plenárias Ordinárias; 3) Comunicações da presidência e da secretaria executiva; 4) Assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Minuta de Decreto que institui o Jardim Botânico de Cubatão do P.E. da Serra do Mar; 2) Moção para o CRHi e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Aguapeí e Peixe; 3) Planejamento Econômico e Ambiental das Atividades do Petróleo no Litoral Paulista. O **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, declarou abertos os trabalhos e passou a palavra ao **Presidente do CONSEMA, Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo**, que agradeceu inicialmente ao conselheiro convidado Paulo Nogueira-Neto – o primeiro a exercer, no Brasil, as funções de Ministro do Meio Ambiente –, por ter aceitado o convite para participar da inauguração das novas instalações do CONSEMA e ser homenageado pelo Conselho. Informou ter igualmente convidado para participar dessa comemoração singela todos os ex-Secretários de Meio Ambiente e Presidentes do CONSEMA, cuja contribuição, do ponto de vista técnico e institucional, fora imprescindível para que o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo se tornasse o mais desenvolvido órgão dessa natureza no país. O conselheiro convidado **Paulo Nogueira-Neto** agradeceu a deferência que lhe fora concedida e teceu considerações sobre o contexto de sua atuação como Ministro na área ambiental. Esta trajetória, afirmou, iniciou-se com a defesa do projeto de lei que transformava o Pontal do Paranapanema em Floresta Estadual, e que contou, no Estado de São Paulo, com o apoio de organizações não-governamentais, fruto da militância de um grupo de jovens ambientalistas. Acrescentou que nesse momento as questões ambientais começavam a adquirir visibilidade no Estado de São Paulo, em decorrência, principalmente, do problema da poluição, que levou parcela importante da população a se voltar contra as indústrias. Acrescentou que se fez necessária, já naquele momento, a adoção de medidas severas que neutralizassem esse problema. Ao final, declarou que dedicava a homenagem que então recebia às entidades ambientalistas do Estado de São Paulo, as primeiras no Brasil a defender o meio ambiente. O **Secretário-Executivo** declarou encerrada a homenagem e passou ao Expediente Preliminar. Submeteu à votação, nos termos regimentais, as atas da 271ª e 273ª Reuniões Plenárias Ordinárias, que foram aprovadas, e informou ter a conselheira Anali Espíndola solicitado fosse feita na Ata da 273ª Reunião Plenária Ordinária, às páginas 24, a seguinte modificação: **onde se lê “A conselheira Anali Espíndola declarou que os trabalhadores se sentiram ofendidos com as declarações do Presidente da República, mas não foram defendidos pela moção”, leia-se: “A conselheira Anali Espíndola declarou que, se a moção fosse em defesa dos trabalhadores do Sistema Estadual de Meio Ambiente, posicionar-se-ia favorável, mas como seu teor tinha o sentido de ‘partidarizar’ a questão, votava contrariamente à sua aprovação”**. A conselheira **Helena Carrascosa** cumprimentou o conselheiro convidado Paulo Nogueira-Neto e fez votos de que ele se tornasse fonte de inspiração para as pessoas envolvidas com a causa ambiental. Propôs se inserisse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

na ordem do dia a apreciação de proposta de moção de reconhecimento e gratidão ao Corpo de Bombeiros e à Defesa Civil, pelo eficiente empenho no controle do incêndio no P. E. de Itapetinga e no Monumento Natural da Pedra Grande, ocorrido no dia 13 de agosto último. O conselheiro **Carlos Sanseverino** agradeceu pela oportunidade de participar do Colegiado e festejou a melhoria de suas instalações, que, com certeza, cooperaria para o bom desenvolvimento dos trabalhos, até mesmo porque favorecerá maior proximidade entre seus membros, o que contribuirá para um perfeito intercâmbio de idéias. Comentou que tem assento no CADES (municipal) e no CONSEMA (estadual) e que, recentemente, também passou a fazer parte da Comissão de Meio Ambiente da OAB, em nível federal. Acrescentou que, em virtude de sua participação em referida comissão e enquanto relator designado, estava incumbido da discussão sobre as mudanças a serem propostas pela OAB no Código Florestal, e, pela importância da questão, convidou os membros do CONSEMA para debatê-las oficialmente, tanto em eventual audiência pública como no âmbito da Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, motivo pelo qual propunha se conferisse tal tarefa à comissão. O conselheiro **Paulo Dallari** parabenizou a equipe da CETESB de combate à fumaça preta e sugeriu fosse seu trabalho mais divulgado. Acrescentou que, por ter tomado conhecimento de que o número de incêndios aumentara em torno de 200%, propunha a implementação, pelo Corpo de Bombeiros, de “projeto alerta máximo” no combate ao incêndio, principalmente nesse período e nas áreas de proteção permanente. O conselheiro **Carlos Cruz** manifestou sua enorme satisfação com a homenagem prestada pelo CONSEMA ao conselheiro convidado Paulo Nogueira-Neto, por quem possuía profunda admiração, dada a importância do trabalho que realizou na área ambiental. O **Secretário-Executivo** declarou que, ao verificar que existia unanimidade em torno da proposta da moção formulada pela conselheira Helena Carrascosa, essa questão passaria a ser o penúltimo item da ordem do dia, juntamente com a atribuição de tarefa a C. T. de Biodiversidade, proposta pelo conselheiro Carlos Sanseverino, que passaria a ser o último. Passou-se ao primeiro assunto, qual seja, a Minuta de Decreto que institui o Jardim Botânico de Cubatão do P.E. da Serra da Mar. **José Amaral Wagner Neto**, Diretor-Executivo da Fundação Florestal, agradeceu ao CONSEMA e a todos os funcionários o esforço envidado na melhoria das condições de trabalho do Colegiado e declarou que se associava à homenagem prestada ao conselheiro convidado Paulo Nogueira-Neto, uma referência para todo aquele que se dedica à causa ambiental. Passou a oferecer informações sobre a criação do Jardim Botânico de Cubatão, inserido no P.E. da Serra do Mar, uma unidade de conservação com 348 hectares que sofreu uma ocupação irregular que deu lugar ao Bairro Água Fria, que, com uma população de 3 mil 983 habitantes em uma área de 38,25 hectares, concorreu para a contaminação, pelo despejo de efluentes, do Rio Cubatão, fonte de abastecimento de água para 800 mil pessoas e cujos afluentes de curta extensão são geralmente provenientes da Serra do Mar. Depois de indicar o local e apresentar as linhas gerais da minuta do decreto que cria o Jardim Botânico, passou-se à discussão. O conselheiro **Carlos Sanseverino** teceu elogios à proposta de criação da unidade, que refletia a evolução legal da discussão sobre um problema – a desocupação da área onde se encontra o Bairro de Água Fria – que, durante décadas, pareceu insolúvel, precisamente por envolver o remanejamento da população nele residente. Acrescentou que a delicadeza desse procedimento se reflete também na redação quase poética do decreto, especialmente a dos incisos III e IV do artigo 2º, que faz ecoar um forte e sensível apelo, ao afirmar que, na alma das pessoas, o gosto pela natureza e pelo belo, através do lazer contemplativo e educativo, promove o cuidado com a vida e com as relações humanas e uma cultura de paz. A conselheira **Valentina Denizo** fez elogios à proposta e declarou sua grande satisfação com o processo através do qual essa área nobre se recuperaria e passaria a exercer uma função social não menos nobre, que é o lazer educativo. Colocada em votação e aprovada por unanimidade a proposta de decreto, teve lugar à Deliberação CONSEMA 20/2010, que será inserida ao final desta ata, para que seja preservada a formatação dos dados constantes de seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Passou-se ao item 2 da ordem do dia – Moção para o CRHi e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Aguapeí e Peixe. A conselheira **Helena Carrascosa** informou que a pertinência do envio dessa moção fora discutida na última plenária, quando se analisaram os Planos de Manejo dos P.E. dos Rios Aguapeí e Peixe, adiando-se apenas a apreciação de seu conteúdo, motivo por que ela foi enviada a todos os conselheiros juntamente com a convocatória da plenária. O conselheiro **Rui Brasil** teceu considerações sobre o conteúdo da moção, propondo-lhe algumas mudanças, e, respondendo ao questionamento formulado pelo conselheiro Jaques Lamac, ofereceu informações sobre as atribuições do já instituído Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Aguapeí e Peixe, quais sejam, entre outras, identificar as prioridades para a bacia. Ponderou que, embora o Fehidro dispusesse dos recursos gerados pela cobrança da água, eles eram insuficientes para realizar o tratamento dos efluentes que são lançados nas bacias, e que, independentemente dessa insuficiência, cabia ao município de Marília realizar o tratamento daqueles por ele gerados. O **Secretário-Executivo** submeteu à votação a proposta de moção supra referida, já com as modificações propostas pelo conselheiro Rui Brasil. Aprovada por unanimidade, essa votação deu lugar à seguinte decisão: **“Moção Consem 02/2010. De 17 de agosto de 2010. 274ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, considerando os relatórios da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, que lhe indicaram a aprovação dos Planos de Manejo dos Parques Estaduais do Rio Aguapeí e do Rio do Peixe, aprova esta moção para recomendar: 1º) ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Aguapeí e Peixe, para que atente à importância de se conferir prioridade, entre seus instrumentos de ação, ao tratamento dos esgotos do Município de Marília, com vista à melhoria da qualidade das águas do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí, fundamental para a manutenção da biota dos referidos parques estaduais; 2º) à CETESB, para que avalie a pertinência de implantar novos pontos de monitoramento da qualidade da água para orientar ações que tenham como objetivo a proteção desses parques estaduais; 3º) à Prefeitura do Município de Marília, para que tome conhecimento do conteúdo dos planos de manejo dos referidos parques e atente para a necessidade de que sejam implementadas, com urgência, gestões que concretizem as obras necessárias para o tratamento dos esgotos do município”.** Passou-se ao terceiro item da ordem do dia, qual seja, o planejamento econômico e ambiental das atividades do petróleo no Litoral paulista. O conselheiro **José Roberto dos Santos**, representante da Secretaria de Desenvolvimento, esclareceu que este órgão recebeu solicitação de elaborar um Planejamento Econômico e Ambiental das Atividades de Petróleo no Litoral Paulista, o qual deveria conter, entre outras, informações sobre os municípios do Litoral Norte – Caraguatatuba, Ubatuba, Ilha Bela e São Sebastião – e da Baixada Santista – Guarujá, Santos, Cubatão, Bertioga, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente –, sobre seu crescimento populacional e sua contribuição para o PIB do Estado. Acrescentou que, visando à elaboração desse planejamento, foi formulado o Programa de Petróleo e Gás, que, segundo se prevê, implementará as primeiras ações no prazo de 90 dias e cujo texto legal, artigo 3º, inciso II, alínea b, preconiza a elaboração de avaliação ambiental estratégica do Litoral Paulista, com o objetivo de verificar as condições para implantação de empreendimentos e atividades ligadas ao setor de petróleo e de gás natural e sua influência sobre a ocupação litorânea, rural e urbana. Teceu considerações sobre os investimentos já realizados ou programados e sobre as oportunidades regionais que se buscará identificar na indústria de petróleo e gás. Acrescentou que esse programa contemplará, principalmente, a criação de estratégias que agregarão valores aos produtos, de modo a maximizar seus benefícios econômicos. Informou que o texto legal sobre a avaliação ambiental estratégica será encaminhado para apreciação do mérito numa próxima reunião. Passou-se à discussão. O conselheiro convidado **Paulo Nogueira-Neto**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

elogiou os esforços que vêm sendo feitos para que o Brasil possa efetivamente obter benefícios econômicos com a exploração do pré-sal, e o conselheiro Jaques Lamac teceu comentários sobre a possibilidade de se levar adiante o debate acerca do aproveitamento econômico da referida camada e a de se despender esforços para reunir a exploração do petróleo e do gás natural ao licenciamento ambiental, que, embora atualmente feito pelo IBAMA, opinou, deveria ser trazido para o Estado de São Paulo. O conselheiro Carlos Alberto Maluf Sanseverino declarou sua grande satisfação de contar com a presença do ilustre professor e ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente, Alaôr Caffé Alves. Acrescentou que reiterava a sugestão do conselheiro Jaques Lamac de que o licenciamento ambiental das atividades com a exploração do petróleo e gás fosse feita pelo Estado de São Paulo, mas deixou claro que se preocupa com a pressão social e urbana que tais atividades sempre ocasionam a exemplo do “boom” da especulação imobiliária que, na região, levou a população a se fixar em área de mangue e ser obrigada a conviver com alto índice de criminalidade. Ressaltou que, tal como a estratégia adotada no passado de se buscar a solução dos problemas ambientais no âmbito administrativo, com o intuito de se conter a tendência à sua judicialização, a recente reforma do licenciamento igualmente não obteve o êxito esperado, pois tais questões não se resolvem com a rapidez esperada no âmbito das agências ambientais. Pontuou que as razões são as mesmas, pois, tanto naquela época como hoje, os funcionários temem sofrer represálias. Observou que não era outra a razão pela qual, no Estado de São Paulo, havia 660 mil processos a serem distribuídos e alguns dos quais, com certeza, levariam sete anos ou mais para serem resolvidos. Isso, asseverou, sem contar que as condições mudam e as pessoas morrem. Ressaltou que essas ponderações se endereçavam ao planejamento apresentado, que deve se orientar por uma perspectiva preventiva, de modo a levar em conta o viés social e o ambiental do problema. O conselheiro José Roberto dos Santos argumentou que a minuta de decreto se orienta de fato por esses mesmos citados vieses. A conselheira Ana Cristina Pasini ponderou que poucas vezes no Estado de São Paulo uma atividade, tal como a exploração do pré-sal, foi recepcionada por um planejamento e contou com o apoio de grupos de trabalho que identificaram e analisaram seus diferentes aspectos e dimensões. Acrescentou que, independentemente de ela ser licenciada pelo IBAMA ou pelos órgãos ambientais do Estado de São Paulo, serão os subsídios da Avaliação Ambiental Estratégica que servirão de orientação. Acrescentou que é importante trazê-la para o âmbito do CONSEMA, para que sejam analisados os impactos integrados e instruídas sua prevenção e mitigação. A conselheira Maria de Fátima Infante parabenizou a Secretaria Executiva do CONSEMA pelo esforço despendido para tornar o ambiente mais favorável para o desenvolvimento do trabalho do Colegiado e observou que todas as Secretarias de Estado participam do CESPEC, que busca criar condições igualmente favoráveis para uma futura governança do Estado de São Paulo. Acrescentou que considera importante a discussão, pelo CONSEMA, da Avaliação Ambiental Estratégica sobre as atividades do petróleo e do gás natural, pois ela contribuirá para o surgimento de condições que atendam as preocupações centrais relacionadas com o meio ambiente. Pontuou ser o CONSEMA um espaço fundamental no contexto do processo de implementação de algumas das ações previstas para o Litoral, as quais, pelo fato de não ocorrerem de forma integrada, apresentavam urgências que podiam ser atacadas e sanadas, com o que facilitará a coesão dos vários setores que sustentam esse planejamento. O Presidente do CONSEMA, depois de cumprimentar o ex-Secretário do Meio Ambiente Alaôr Caffé Alves, com quem teve o privilégio de trabalhar, declarou que desejava esclarecer aspectos específicos sobre o licenciamento da atividade do pré-sal. Relatou que o IBAMA licenciava o que era de sua competência e que a SMA buscava dialogar com o instituto acerca do estabelecimento de convênios – desde que a atual Ministra do Meio Ambiente viesse a anuir



– e comentou que esse diálogo não avançava em razão da dificuldade do IBAMA para delegar, por razões de conveniência, algumas de suas atribuições. Pontuou que os portos, retroportos e estaleiros tornaram-se, com a mudança da legislação, uma área cinzenta, pois o critério que passará a prevalecer é o da magnitude do impacto. Acrescentou que é importante que se tenham mecanismos de troca de informações, mais especificamente em face do surgimento de conflitos de competência, o que é natural em discussões desse teor. Relatou que, em relação ao temor por parte dos técnicos da CETESB a respeito da possibilidade de serem objeto de ações judiciais, o que, segundo o conselheiro Carlos Sanseverino, os inibiria no cumprimento a contento de suas funções, opunha o argumento de que a CETESB conta com assessoria jurídica disponível para defendê-los em semelhantes casos, ao contrário dos funcionários públicos, que não contam com o apoio da Procuradoria Geral do Estado, que justifica essa atitude com a alegação de que “não defende funcionários corruptos”, o que lastimou. Acrescentou que concorda com as considerações feitas recentemente pela representante do Sintaema de que há um *deficit* de funcionários na CETESB, motivo por que se prevê em breve a realização de novo concurso, mas ressaltou que, associado a esse *déficit*, existe um problema na distribuição dos funcionários. Declarou também que, com relação à ocupação, a SMA possui resoluções que propõem ao empreendedor a criação de condições para a moradia dos trabalhadores que se ocuparão da obra, e a adoção de medidas que visam evitar que se repita a situação de Macaé, exemplo vivo da não-participação da população na distribuição de riquezas. Passou-se ao quarto item da ordem do dia, a apreciação da proposta de moção, formulada pela conselheira Helena Carrascosa, de reconhecimento e gratidão ao Corpo de Bombeiro e à Defesa Civil. Aprovada por unanimidade, ela deu lugar à seguinte decisão: **“Moção Consem 03/2010. De 17 de agosto de 2010. 274ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA aprova esta moção de reconhecimento e gratidão ao Corpo de Bombeiros – PMESP e à Defesa Civil pelo eficiente empenho no controle do incêndio ocorrido no Parque Estadual de Itapetinga e no Monumento Natural da Pedra Grande, no dia 13 de agosto último, posto que fundamental para a proteção da biota dessas unidades de conservação”**. Passou-se ao quinto item da ordem do dia, qual seja, apreciação da proposta formulada pelo conselheiro Carlos Sanseverino de se conferir à Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas a tarefa de analisar propostas de alteração do Código Florestal. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 21/2010. De 17 de agosto de 2010. 274ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, decidiu conferir à Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas a tarefa de analisar proposta de alteração do Código Florestal, com a finalidade de oferecer subsídios para o posicionamento do CONSEMA em face dessa questão”**. Cumprida integralmente a ordem do dia, o ex-Secretário Alaôr Caffé Alves saudou o Presidente do CONSEMA, Pedro Ubiratan, “amigo e companheiro de várias lutas”, o Secretário-Executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho, “companheiro de CONSEMA, de larga memória”, o colega Paulo Nogueira-Neto, a quem rendeu homenagens, bem como os demais conselheiros presentes. Manifestou sua alegria em poder participar da inauguração das novas e modernas instalações do órgão, e confessou sua satisfação em poder acompanhar a discussão sobre tema tão singular como é a exploração do petróleo na costa do Estado de São Paulo, discussão que envolve uma série de questões, inclusive a integração das políticas públicas. Declarou que pouco antes havia conversado com o Secretário Pedro Ubiratan acerca da necessidade de se levar em conta a Região Metropolitana da Baixada Santista, porque “ela existe” e a integração é muito forte, e sobre a importância de se mobilizar todos os municípios que a constituem, juntamente com o Estado, para implementarem políticas públicas adequadas e apropriadas para todos e cada um dos impactos que



forem causados pela exploração de petróleo em nossa costa. A questão metropolitana é de grande importância, sublinhou, porque é eminentemente urbana e regional, envolvendo a possibilidade de respostas integradas para os impactos que advierem. Acrescentou que outra questão importante se refere ao artigo 240 da Constituição Federal, que diz respeito aos chamados consórcios públicos e convênios de cooperação. Informou que está ocorrendo uma discussão no Legislativo com o objetivo de se complementar o artigo 23, mas que, a seu ver, essa lacuna já era suprida pelo artigo 240, que é muito pouco utilizado, mas necessariamente é básico porque, por ele, podem ser feitas integrações muito fortes entre Estado, municípios e União, que são providas por leis que autorizam os convênios de cooperação e os consórcios públicos. Declarou que seria interessante que, em termos de licença ambiental, se fizesse essa integração das políticas, que é um trabalho bastante forte do ponto de vista federativo. De qualquer forma, comentou, era extraordinário o trabalho do CONSEMA, “meu velho amigo”, pois era realmente atuante naquele momento, como se via pela presença dos demais conselheiros e pelo alto nível do debate, razão por que reiterava seu contentamento com a continuação desse trabalho. (Como informado antes, para se preservar a formatação original de seus anexos, insere-se a seguir, a Deliberação CONSEMA 20/2010).

“Deliberação Consema 20/2010. De 17 de agosto de 2010.274ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em sua 274ª Reunião Ordinária, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 2º da Lei 13.507/2009, declara-se favorável à Minuta de Decreto abaixo transcrita que institui o Jardim Botânico de Cubatão do Parque Estadual da Serra do Mar e dá providências correlatas. Minuta de “Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2010. Institui o Jardim Botânico de Cubatão do Parque Estadual da Serra do Mar e dá providências correlatas. Alberto Goldman, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando as diretrizes e ações do Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica; Considerando as disposições do Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Mar; Considerando a necessidade de recuperação ambiental do Bairro da Água Fria, após desocupação pela remoção das ocupações irregulares, atividade prevista no programa supramencionado; Considerando a manifestação favorável do Conselho Gestor do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Itutinga-Pilões; Considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 339, de 25 de setembro de 2003. Decreta: Artigo 1º - Fica criado o Jardim Botânico de Cubatão do Parque Estadual da Serra do Mar, no município de Cubatão, em área referente ao perímetro indicado no memorial descritivo constante do Anexo I. Artigo 2º - A área em questão deverá ser recuperada ambientalmente, tendo como missão específica: I – contribuir para a implementação das estratégias globais para conservação de plantas e do plano de ação para jardins botânicos brasileiros, no âmbito regional; II – promover a pesquisa científica e conservar espécies da flora da mata atlântica, com especial atenção às espécies consideradas endêmicas e ameaçadas de extinção do Parque Estadual da Serra do Mar, bem como às úteis para a recuperação ambiental e para a qualidade da vida humana; III – constituir-se em um centro de educação para a formação e capacitação das pessoas para o uso sustentável das espécies, promovendo a inclusão social e também a conscientização da sociedade sobre a importância da recuperação ambiental e da manutenção da qualidade de vida e da cultura das populações humanas, refletindo sobre as formas de ocupação da região desde a colonização brasileira e os impactos sócio-ambientais delas decorrentes; IV – constituir-se em um espaço didático-pedagógico para cultivar na alma das pessoas o gosto pela natureza e pelo belo, através do lazer contemplativo e educativo, promovendo o cuidado com a vida, as relações humanas e a cultura da paz; Parágrafo único: O desenvolvimento das atividades do Jardim Botânico de Cubatão do Parque Estadual da Serra do Mar dar-se-á em consonância com as normas, diretrizes e restrições decorrentes da



legislação ambiental, e especialmente das normas que disciplinam o Sistema Nacional de Unidades de Conservação–SNUC, a criação, normatização e funcionamento dos jardins botânicos e os parques estaduais paulistas, bem como o Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Mar e o ato de tombamento da Serra do Mar. Artigo 3º - Como parte integrante do Parque Estadual da Serra do Mar, o supramencionado jardim será administrado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo–Fundação Florestal. Parágrafo 1º - Para o planejamento, implantação e execução das atividades específicas do Jardim Botânico de Cubatão do Parque Estadual da Serra do Mar, a Fundação Florestal contará com a cooperação técnica do Instituto de Botânica da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme definido em convênio específico entre as partes; Parágrafo 2º - Para a consecução dos objetivos e cumprimento da missão do referido jardim botânico, a Fundação Florestal poderá ainda celebrar convênios, bem como estabelecer parcerias, na forma prevista na legislação vigente. Artigo 4º – Ressalvadas as áreas atualmente sem ocupação antrópica, o Jardim Botânico de Cubatão do Parque Estadual da Serra do Mar será implantado gradualmente, à medida que as comunidades que hoje ocupam áreas contidas no perímetro descrito no art. 1º deste decreto, forem sendo realocadas e estas se encontrarem livres de qualquer ocupação irregular. Artigo 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO I Memorial Descritivo Jardim Botânico de Cubatão. Local: Município de Cubatão UF: São Paulo. Área: 364,12 ha O Jardim Botânico de Cubatão é constituído por uma área aproximada de 364,12 ha, integralmente localizado no interior do Parque Estadual da Serra do Mar - PESM (Decretos Estaduais nº 10.251, de 30 de agosto de 1977 e nº 13.313, de 06 de março de 1979). Situa-se no Município de Cubatão/SP, de acordo com o seguinte perímetro: inicia-se no vértice 1, de coordenadas UTM 7.356.761m N e 349.528m E, coincidente com o limite do Bairro-Cota 200, de acordo com a Lei nº 8.976, de 28 de novembro de 1994, o limite do Parque Estadual da Serra do Mar e a Rodovia Anchieta (SP 150), no sentido São Paulo-Cubatão; segue pelo limite do Bairro-Cota 200 e o limite do PESM, no sentido leste-nordeste, até o vértice 2, coincidente com o ponto MC0/ponto0, de acordo com a Lei nº 8.976, de coordenadas UTM 7.357.250m N e 350.540m E; a partir desse ponto, segue pela Rodovia Anchieta, até onde a mesma confronta com o limite dos Bairros-Cota 95-100, no ponto 26 - K, definido na Lei 8.976, de coordenadas UTM 7.357.560m N e 351.150m E, vértice 3; segue confrontando com os Bairros-Cota 95-100 e também pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar, até o ponto 26 - Q, conforme Lei 8.976, de coordenadas UTM 7.357.630m N e 352.000m E, coincidente com a margem esquerda do Rio Cubatão, vértice 4; a partir desse ponto deixa o limite dos Bairros Cota 95 -100 e segue apenas pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar, até o vértice 5, na margem da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega (SP 55/BR 101), no ponto de coordenadas UTM 7.356.398m N e 353.501m E. Segue pela referida rodovia, no sentido oeste-sudoeste até a alça de acesso à Rodovia Imigrantes (SP 160), no sentido Cubatão – São Paulo, de coordenadas UTM 7.356.240m N e 352.294m E, vértice 6; continua pela alça de acesso da Rodovia dos Imigrantes, no sentido sudoeste, até o vértice 7, de coordenadas UTM 7.355.899m N e 351.261m E, na intersecção com o limite do Parque Estadual da Serra do Mar; segue pelo limite do referido parque até o vértice 8, de coordenadas UTM 7.355.961m N e 351.214m E; segue até o vértice 9, de coordenadas UTM 7.355.911m e 351.150m E, ainda pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar; a partir deste ponto, segue pela estrada de serviço do PESM até as coordenadas UTM 7.355.950m N e 351.015m E, vértice 10; continua acompanhando a estrada de serviço do parque até o ponto de coordenadas UTM 7.355.919m N e 350.979m E, vértice 11; segue ainda acompanhando a referida estrada até a margem direita do Rio Cubatão, no ponto de coordenadas UTM 7.356.005m N e 350.548m E, coincidente com a ponte aí existente, vértice 12; segue

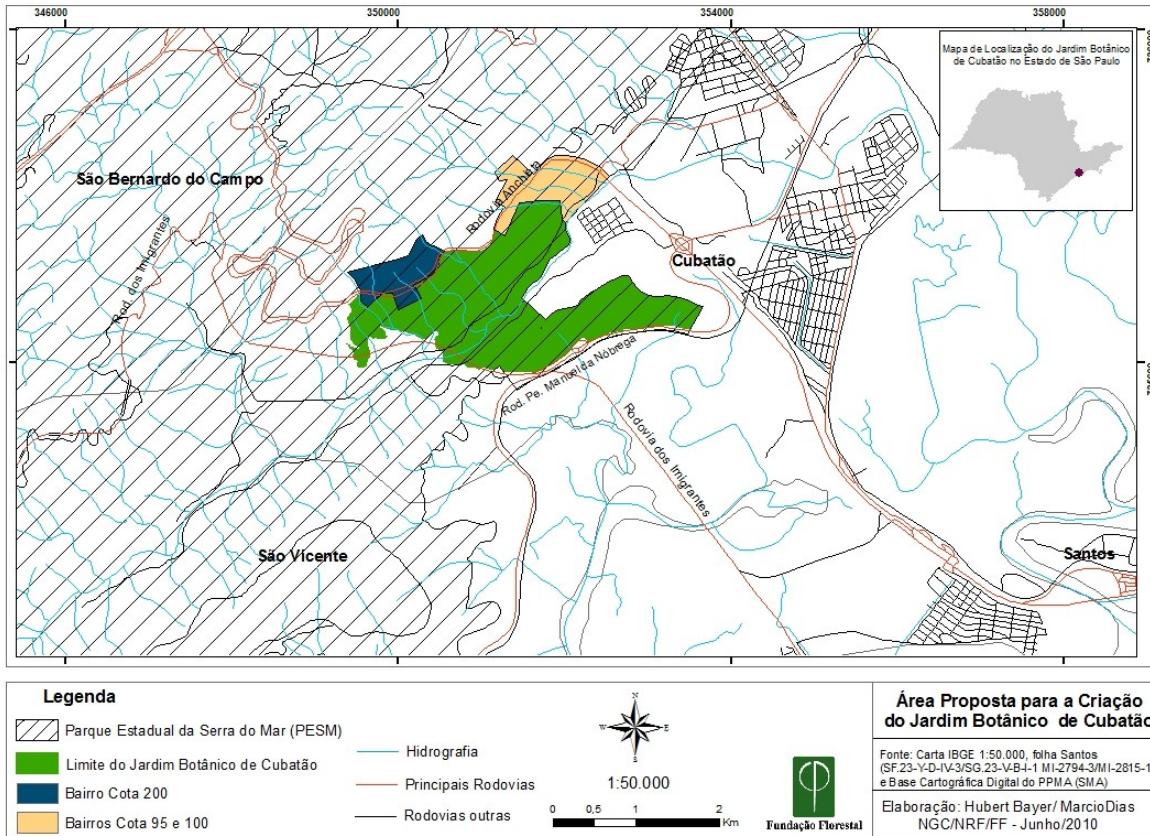


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

acompanhando a ponte sobre o Rio Cubatão, até o ponto de coordenadas UTM 7.356.146m N e 350.536m E, em sua margem esquerda, vértice 13; segue acompanhando a estrada de serviço do Parque Estadual da Serra do Mar, até o ponto de coordenadas UTM 7.356.280m N e 350.308m E, na interseção com a Rodovia dos Imigrantes, vértice 14; segue pela Rodovia dos Imigrantes, sentido São Paulo, até o vértice 15, na entrada do túnel, de coordenadas UTM 7.356.447m N e 349.786m E, seguindo até o ponto de coordenadas UTM 7.356.433m N e 349.781m E, vértice 16; a partir desse ponto, acompanha o talude do pátio da balança até o vértice 17, de coordenadas UTM 7.356.329m N e 349.858m E; segue até o ponto de coordenadas UTM 7.356.328m N e 349.876m E, vértice 18; segue acompanhando a estrada de acesso à balança, até as coordenadas UTM 7.356.285m N e 349.714m E, vértice 19; deste ponto segue acompanhando pela estrada de serviço do parque, no sentido sul, interceptando a Rodovia dos Imigrantes, no ponto de coordenadas UTM 7.356.116m N e 349.664m E, vértice 20; continua pela estrada de serviço, ainda no sentido sul, até as coordenadas UTM 7.355.953m N e 349.625m E, vértice 21; deste ponto deflete a oeste até as coordenadas UTM 7.355.954m N e 349.515m E, vértice 22; segue pela estrada de serviço no sentido norte – noroeste, interceptando a Rodovia dos Imigrantes, no ponto de coordenadas UTM 7.356.088m N e 349.457m E, vértice 23; segue no sentido norte, pela referida estrada de serviço até a interceptação com a Rodovia Anchieta, vértice 24, de coordenadas UTM 7.356.710m N e 349.414m E; deflete a seguir a nordeste, seguindo pela margem da Rodovia Anchieta até o ponto inicial deste perímetro. Como referência para a descrição do Memorial Descritivo do Jardim Botânico de Cubatão, utilizou-se o Sistema de Coordenadas UTM – SAD 69; arquivo digital do Projeto de Preservação da Mata Atlântica – PPMA (SMA), através da folha Santos (SF.23-Y-D-IV-3/SG.23-V-B-I-1/MI-2794-3/MI-2815-1), escala 1:50.000; o limite do Parque Estadual da Serra do Mar, definido em seu Plano de Manejo e o limite do Bairro-Cota 200 e Bairros-Cota 95 e 100, conforme Lei Estadual n° 8.976, de 28 de novembro de 1994, na escala de 1:10.000.”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA



Como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do CONSEMA**, lavrei e assino a presente ata.